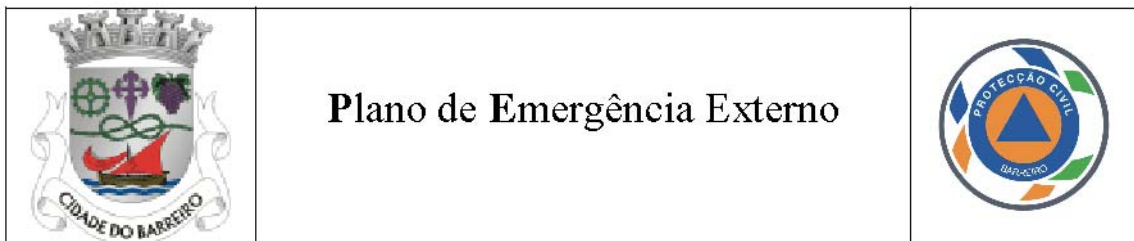


## Parte I – Enquadramento Geral do Plano

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	<b>5/74</b>
2	2010	01			



## 1 - Introdução

A Directiva para elaboração dos Planos de Emergência de Protecção Civil, emitida pela Comissão Nacional de Protecção Civil, sublinha que, os referidos planos, consoante a finalidade podem ser gerais e especiais e, quanto à extensão territorial podem ser municipais, distritais ou nacionais.

O presente Plano de Emergência Externo para o Complexo Industrial do Barreiro é o prolongamento natural e normativo legal dos planos de emergência internos, elaborados pelas empresas AP- Amoníaco de Portugal; Fisipe; Tanquipor e CPB, que têm como principal objectivo estabelecer critérios e procedimentos de actuação no caso de uma eventual emergência nas suas instalações, respondendo à necessidade e obrigatoriedade de garantir a adopção das medidas de protecção, necessárias ao cumprimento do disposto no D.L. 254/2007 de 12 de Julho.

Em face dos riscos potenciais, compete a cada empresa criar condições para reduzir ou mesmo eliminar os possíveis danos humanos e materiais provocados por situações de emergência decorrente de acidente.

Para efeitos de elaboração deste plano consideraram-se como factores adjacentes de avaliação de riscos, os seguintes:

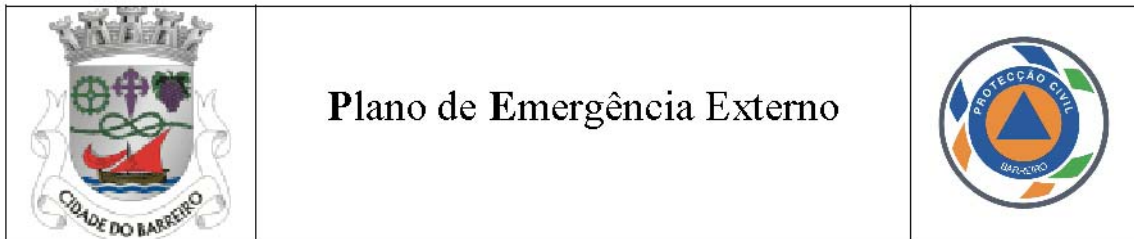
- Proximidade das indústrias de zonas residenciais.
- Proximidade dos estabelecimentos industriais entre si, com laboração de produtos diferentes.
- Produtos finais e utilizados na actividade ou processo industrial
- Condições de armazenamento dos produtos.
- Implantação geográfica dos estabelecimentos industriais.
- Condições meteorológicas dominantes.

A principal dificuldade acrescida à elaboração do presente plano reportou-se à identificação dos cenários de maior probabilidade de ocorrência com afectação das populações envolventes nomeadamente das freguesias do Barreiro e Lavradio, em que é possível uma actuação concertada de todas as entidades potencialmente intervenientes nas operações de protecção civil.

O Director do Plano de Emergência Externo é o Presidente da Câmara e em sua substituição o Assessor com a área da protecção civil.

O Complexo Industrial do Concelho do Barreiro situa-se essencialmente na zona norte do Concelho, margem esquerda do Rio Tejo em áreas pertencentes às freguesias do Barreiro e Lavradio, onde se encontram as quatro empresas existentes sujeitas a “Notificação de Segurança”, nomeadamente:

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	6/74
2	2010	01			



- . CPB – Companhia Petroquímica do Barreiro, Lda.
- . FISIFE – Fibras Sintéticas de Portugal, SARL
- . AP – Amoníaco de Portugal, SA (UFAL)
- . Tanquipor – Movimentação e Armazenagem de Líquidos, Lda.

Todas estas empresas, estão envolvidas, na sua proximidade por zonas densamente povoadas, quer do Concelho do Barreiro (Freguesias do Barreiro e Lavradio), sul e sudoeste, quer por áreas pertencentes ao Concelho da Moita (Freguesia da Baixa da Banheira), sudeste, estuário do Rio Tejo, com faixa ribeirinha classificada como área REN nos PDM do Barreiro e Moita, para além de uma área de pequenas indústrias e serviços, do parque industrial da Quimiparque, com particular destaque para as instalações da “Feira Nova”, superfície comercial de grande dimensão.

As substâncias perigosas manuseadas, produzidas e armazenadas nas unidades industriais são factores de risco de origem tecnológica que merecem uma atenção especial.

Os riscos acima indicados, estão associados a possível libertação de substâncias com características perigosas, nomeadamente acrilonitrilo, dimetilamina, acetato de vinilo, amoníaco, entre outras, explosão e incêndios, face aos cenários descritos e apresentados pelas empresas acima referenciadas, nos seus PEI.

## 2 - Âmbito de aplicação

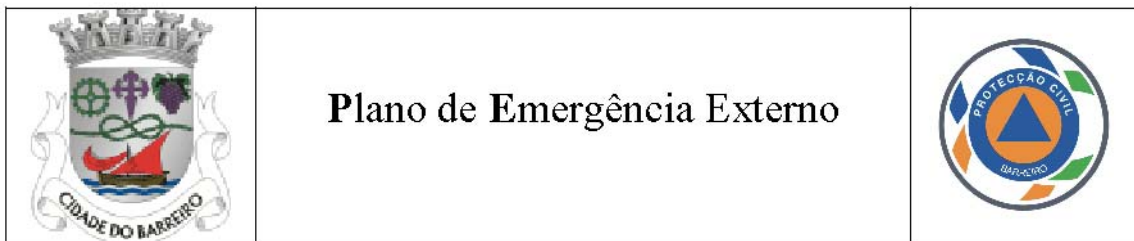
O presente plano estabelece uma doutrina que assenta fundamentalmente na prevenção e preparação dos diversos agentes de protecção civil que pelas suas valências estão afectos às operações de protecção civil no que respeita a acidentes industriais graves, que possam suceder no território do Concelho do Barreiro, onde as indústrias SEVESO (Amoníaco de Portugal, FISIFE, Tanquipor e CPB) estão implantadas e sempre que os efeitos destes atinjam a envolvente urbana.

As medidas preventivas tomadas pelas empresas e as referidas neste documento pressupõem a limitação das consequências desta tipologia de acidente grave, quer para o homem quer para o meio ambiente.

O âmbito territorial de aplicação do PEE é municipal, dizendo exclusivamente respeito ao Concelho do Barreiro.

O PEE permite clarificar e criar condições para se estabelecer o diálogo institucional, definir tarefas e missões a atribuir em caso de emergência a todos os agentes locais que deverão intervir, de forma coordenada, numa situação de acidente industrial grave. Este objectivo tem a finalidade de atenuar os efeitos de situações de acidente

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	7/74
2	2010	01			



industrial grave e ao mesmo tempo garantir o empenhamento de todos os intervenientes no sentido da criação de condições que visem prevenir os riscos.

### 3 - Objectivos

#### 3.1 – Objectivos gerais

De acordo com o nº. 2 do artigo 17º do DL 254/2007, os planos de emergência são elaborados com os seguintes objectivos:

- a) Circunscrever e controlar os incidentes, de forma a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos potencialmente ocasionados no homem, no ambiente e nos bens;
- b) Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente contra os efeitos de acidentes graves;
- c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
- d) Identificar as medidas para a reabilitação urbana e social e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

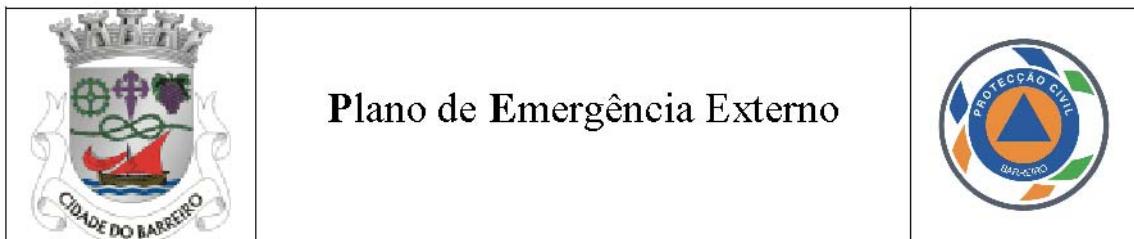
#### 3.2 – Objectivos específicos

O PEE da responsabilidade do SMPC, sendo um plano de emergência especial, constitui o documento de referência para a gestão da emergência no Concelho, devido à existência de estabelecimentos onde estão presentes substâncias perigosas em determinadas quantidades (iguais ou superiores às indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do anexo 1 do D.L. 254/2007).

Como objectivos específicos do PEE enumeram-se os seguintes:

- Minimizar os efeitos de acidentes graves causados por substâncias perigosas,
- Limitar os danos na população, ambiente e nos bens,
- Assegurar a comunicação de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, entre as diversas entidades,
- Estabelecer procedimentos de comunicação de informações, relacionadas com o acidente, à população
- Comunicação de medidas de autoprotecção, à população
- Identificar as medidas para a reabilitação na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	8/74
2	2010	01			



#### **4 - Enquadramento legal**

No desenvolvimento deste plano, teve-se em conta, para além dos “Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalidade de Planos de Emergência de Protecção Civil”, a Resolução nº 25/2008 de 18 de Julho, que define os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, o Decreto-Lei nº 254/2007 de 12 de Julho, referente ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, o Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de Julho, referente ao SIOPS, a Lei nº 27/2006 de 3 de Julho, lei de bases da protecção civil, para além da Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro, referente ao enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competência do comandante operacional municipal.

#### **5 - Antecedentes do processo de planeamento**

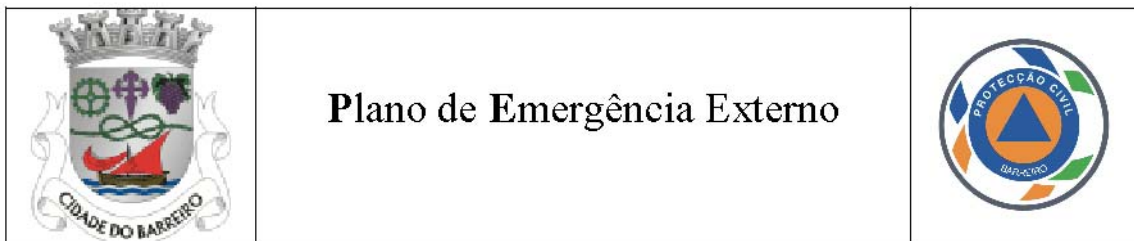
No concelho do Barreiro, desde 1993 que a preocupação com as questões ligadas aos acidentes industriais graves são um tema pertinente e alvo da atenção do executivo camarário. Logo desde essa data que o plano de emergência externo para a área industrial da Quimiparque é uma realidade, resultando num instrumento de coordenação de estratégias conjuntas de resposta à emergência no âmbito do Sistema Municipal de Protecção Civil, tendo sido aprovado nesse ano, em Março de 1993 o PEECIB (Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro).

Em 1994 realizou-se um exercício Livex, a fim de testar o plano, em que se pretendeu envolver todas as Entidades e Agentes referidas no mesmo, assim com testar a sua capacidade de resposta no caso de um acidente industrial grave.

O presente documento é uma segunda versão, onde se procurou corresponder às exigências presentes nos normativos superiormente identificados e proceder a uma actualização de conteúdos referentes às indústrias abrangidas pela SEVESO, resultado de várias reuniões de trabalho com as entidades presentes na CMPC, desenvolvidas ao longo dos anos de 2008 e 2009.

Tendo obtido parecer favorável em sede da Comissão Municipal de Protecção Civil em 5 de Maio de 2009, foi posteriormente submetido a consulta pública em 6 de Maio de 2009, constituindo o seu conteúdo o reflexo daquilo que foi o entendimento de todas as partes envolvidas na sua elaboração.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	9/74
2	2010	01			



### **6 - Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**

O Decreto-Lei nº 254/2007, estabelece um regime que visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de acção preventiva.

Considerando que a proximidade entre estabelecimentos perigosos e zonas residenciais constitui um risco agravado, o decreto-lei acima referido prevê que na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território sejam fixadas distâncias de segurança entre os estabelecimentos abrangidos por este decreto-lei e as zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, de modo a garantir a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das respectivas consequências.

O PEE articula-se com o Plano Municipal de Emergência (PME), nomeadamente na parte referente à organização da resposta, meios e equipamentos utilizados e com o Plano Distrital de Emergência (PDE), de carácter geral mais abrangente, assim como os PEI's das empresas objectos deste plano.

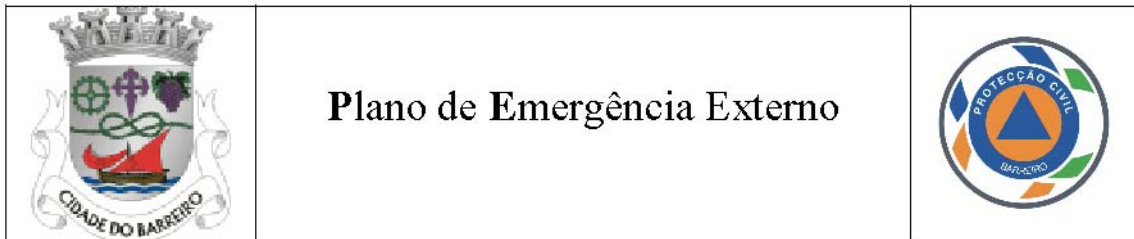
Neste momento estão em estudo medidas que serão determinadas no âmbito do PDM, face à sua actualização, têm a ver com a segurança das populações vizinhas às indústrias.

### **7 - Activação do plano**

Em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, o operador acciona de imediato os mecanismos de emergência designadamente o plano de emergência interna; comunica de imediato a ocorrência, através dos números de emergência, às forças e serviços necessários à intervenção imediata e ao serviço municipal de protecção civil; comunica à APA ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)) e à entidade coordenadora do licenciamento ou autorização do estabelecimento, no prazo de vinte e quatro horas após a ocorrência: as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências do acidente; envia à APA, no prazo máximo de 10 dias contados da data de ocorrência, o relatório detalhado do acidente, elaborado de acordo com o formulário fornecido no sítio da internet da APA.

A comissão municipal de protecção civil, em resultado da activação do plano de emergência interno, activa o plano de emergência externo sempre que necessário, comunicando a activação, à APA, à ANPC e à IGAOT, nomeadamente sempre que a Empresa envolvida não consiga controlar o acidente, e os efeitos do mesmo se comecem a reflectir para o exterior da mesma, podendo promover o efeito dominó e afectar toda a zona envolvente da área sinistrada.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	10/74
2	2010	01			



A activação da CMPC será efectuada pelos meios de comunicação considerados em sede do PME, nomeadamente via telemóvel, telefones, faxes ou outros. A ser necessário proceder a informação de segurança e auto protecção em toda a envolvente urbana activar-se-á o plano de informação pública, descrito em sede do PME e da responsabilidade da Divisão de Comunicação, que activa os meios necessários para a sua implementação e que contempla entre outras acções, informação pública através de viaturas na via pública, órgãos de comunicação sociais, etc.

### **7.1 - Competência para a activação do plano**

A Subcomissão Municipal de Protecção Civil afecta á Segurança Industrial, reúne de imediato, a contacto do seu Presidente, face ao menor número de Elementos a contactar e determinará a activação do presente plano, até que todos os Membros da CMPC se reúnam e desenvolvam as respectivas competências da Comissão.

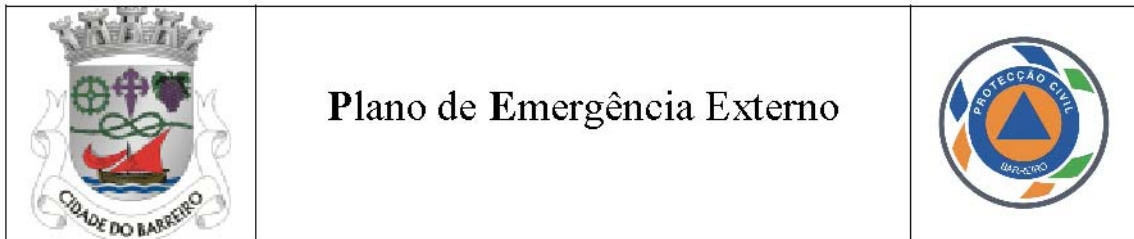
Compete á Comissão Municipal de Protecção Civil, accionar e coordenar todas as operações de Protecção Civil na área do acidente, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições normais de vida.

As Entidades e Organismos de Apoio submetem-se à direcção, condução e coordenação do Presidente da CMPC, para realizarem as operações de protecção civil e as medidas excepcionais de emergência, de acordo com as suas competências e missões, mas sem prejuízo da autoridade inerente aos comandos e/ou chefias próprias.

A CMPC assegura, após análise de dados e informação recolhida:

1. A confirmação da activação do Plano conducente à respectiva operacionalidade;
2. A diligência das medidas necessárias ao pedido de ajuda externo quando se considerar necessário;
3. A evacuação das populações e respectivo apoio social;
4. A desactivação do presente plano;
5. A implementação de programas de reabilitação nas zonas afectadas pela situação do acidente industrial grave.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	11/74
2	2010	01			



### 7.2 - Critérios para a activação do plano

Na sequência de um acidente grave cada empresa tem determinado no respectivo PEI o seu mecanismo de activação em situação de emergência e respectiva estratégia de comunicação/activação à Autoridade Local de Protecção Civil. Neste sentido o responsável pelo PEI da empresa afectada, de acordo com as indicações verificadas no PEI aquando da existência de incapacidade de resolução do acidente e possível extravasar de consequências para o exterior, solicita a intervenção do Corpo de Bombeiros do Sul e Sueste, que informa o responsável do Serviço Municipal de Protecção Civil, que alerta a Corpo de Bombeiros da Salvação Publica e recomenda a activação do PEE e convoca os elementos da subcomissão Municipal de Protecção Civil afecta à segurança Industrial.

Temos como critérios para a activação deste plano, o extravasar do acidente para o exterior da instalação industrial onde este ocorreu, com a ocorrência de vítimas entre os seus trabalhadores e danos nas suas instalações.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	12/74
2	2010	01			



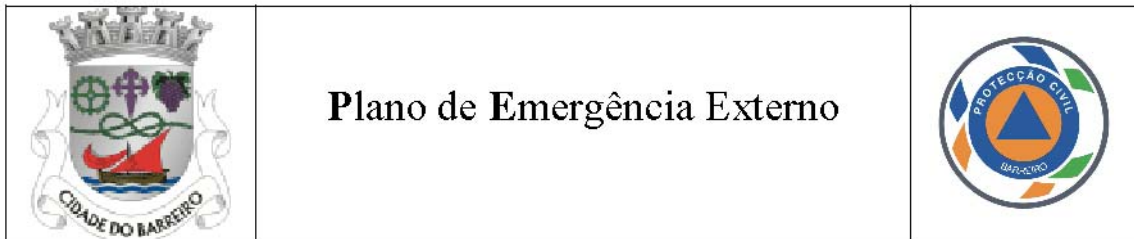


## Plano de Emergência Externo



**CONFIDENCIAL**

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	<b>13/74</b>
2	2010	01			



## 8 - Programa de exercícios

O Serviço Municipal de Protecção Civil realizará exercícios de simulação deste plano com uma periodicidade máxima de três anos, tipo LIVEX os quais devem ser comunicados à APA e à ANPC com uma antecedência mínima de dez dias, estando neste momento a ser planeado um primeiro exercício no primeiro semestre de 2010.

Pretende-se que os exercícios referidos sejam de tipologias diferentes, de acordo com os períodos entendidos, nomeadamente de comunicações, tipo CPX ou com activação de meios, sendo estes anuais, com início no segundo semestre de 2010.

Versão:	Emissão:	Exemplar:	<b>PEE – Corpo do Plano</b>	<b>Volume I</b>	14/74
2	2010	01			